



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
Processo nº: SEA 13654/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de saco plástico para lixo, para atender os Órgãos participantes informados no Anexo XI, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 27/01/2022.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 08/02/2022.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 08/02/2022.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas.

Anexo II – Condições gerais de fornecimento.

Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica.

Anexo IV – Identificação da amostra.

Anexo V – Recibo de documentos/amostras.

Anexo VI – Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção.

Anexo VII – Informações da empresa vencedora para contratação.

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP.

Anexo IX – Declaração de isenção ICMS.

Anexo X – Minuta de Autorização de Fornecimento/Contrato.

Anexo XI – Relação dos Órgãos Participantes e dotação orçamentária.

Anexo XII – Relação dos Órgãos Participantes e respectivos quantitativos.

Anexo XIII – Locais de entrega.

Anexo XIV – Fiscais do contrato.



2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de saco plástico para lixo (grupo-classe 2502 - Acondicionadores e embalagens - Sacos, bolsas e envelopes), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, assim como os Órgãos participantes informados no Anexo XI não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Clausula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

2.3 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC – Órgão Gerenciador será, na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Órgão/Entidade participante, informado no Anexo XI.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e, ainda:

3.1.1 – Os itens 1 e 3 – são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais itens.

3.1.2 – Os itens 2 e 4 – participam as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

3.1.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



- 3.2.2 – Empresas em consórcio;
- 3.2.3 – Sociedades Cooperativas;
- 3.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.
- 3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços;
- 3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;
- 3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer técnico ao demandante, quando necessário;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
- 5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado.
- 5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.



5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lit.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”;

b) Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.1 – Caso seja solicitado, conforme Anexo III – modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.5.1.1 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços.

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.5.3 – Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar uma única marca/modelo do produto ofertado em cada item que apresentar cotação de preço.

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.7.1 – Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.8 – As propostas das licitantes vencedoras que forem cotadas por lote, deverão ser readequadas no próprio Sistema eletrônico, após a adjudicação, objetivando a emissão da ata de registro de preços, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

8.8.1 – A readequação dos respectivos valores unitários ao valor total do lance vencedor, a partir da convocação do pregoeiro, deverá ser realizada no prazo de 1 dia útil, podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada.

8.9 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) após a abertura do item/lote o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13. – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “*CHAT*”:

9.13.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.13.3 – Os documentos solicitados no subitem 9.13.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br.

9.13.4 – O pregoeiro fará a verificação por meio de consulta on-line:

9.13.4.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9.13.4.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.13.4.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação,

9.14 – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, após sua habilitação.

9.15– Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.16– A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.17– Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:



10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhistadas microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

10.5 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.6 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.7 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.8 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes dos Anexos VI e VII, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não enviar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.



11.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA(S), PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(S)

12.1 – A(s) empresa(s) consideradas vencedora(s) deverá(ão) encaminhar amostra, quando solicitado pelo pregoeiro(a), devidamente identificada(s), conforme Anexo IV;

12.2 – Documento(s) adicional(is), amostras/prospectos e laudos, quando exigidos, deverá(ão) ser(em) apresentado(s) em envelope fechado (preferencialmente opaco) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, rubricados no fecho e identificados com etiqueta conforme o Anexo IV;

12.3 – A(s) amostra(s), quando solicitadas, deverá(ão) ser entregues no Protocolo da Secretaria de Estado da Administração, aos cuidados da Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC), sito à Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, dentro do prazo estabelecido, após o recebimento do comunicado, no horário das 12:30h às 19:00h;

12.3.1 – As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas em até 3 (três) dias úteis, após convocação do pregoeiro via “*CHAT*”;

12.3.1.1 – Critérios de avaliação da amostra: as amostras deverão atender na íntegra a especificação técnica do Anexo I, sob pena de desclassificação em caso de desacordo;

12.4 - As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência e/ou rejeitadas poderão ser retiradas na Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado da licitação, mediante agendamento;

12.4.1 - Decorridos 30 (trinta) dias e não retirada a amostra, a Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC) dará o destino que entender adequado às amostras, não cabendo solicitação de resarcimento do objeto;

12.5 - A amostra aprovada, caso necessário, permanecerá sob os cuidados da Gerência de Planejamento de Compras Públicas (GPLAC) até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada;

12.5.1 - Para as amostras que em análise necessitarem ser manuseadas e testadas em procedimentos que alterem sua apresentação original, não caberá a solicitação de resarcimento do valor do objeto;

12.6 – Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que não atender à convocação do pregoeiro para a apresentação dos documentos adicionais e ou apresentar fora das exigências estabelecidas no Edital ou em Lei, bem como, não apresentar amostra ou, apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

12.7 – A critério da área técnica, poderão ser consultados Bancos de Marcas de outros órgão da administração pública a fim de aferir a qualidade do material ofertado.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

13.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

13.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.



13.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaodglc@sea.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

13.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

13.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

13.4 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

14.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

14.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

14.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

15.2.1 – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

15.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

15.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

15.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

15.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, é parte integrante deste edital.



16 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.

16.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16.2.1 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

16.3 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

16.3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

16.3.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

16.3.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

16.3.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.3.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.3.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

16.3.4.1 – Negociar os preços;

16.3.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento ou de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

17.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo contratante.



18 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2 – A Secretaria de Estado da Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

18.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

18.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

18.5 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

18.6 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

18.7 – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.8 – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

19 – DA CONTRATAÇÃO

19.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo X, deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

19.2 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo VII, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

19.2.1 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

19.3 – Das Obrigações

19.3.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;



- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0008/2022;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 0008/2022;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligéncia, imprudênciia ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem víscos, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGPE (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

19.3.2 – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
- e) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

19.3.3 – Obrigam-se os Órgãos Participantes:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluir o procedimento licitatório;
- b) indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:



- b.1) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- b.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- b.4) informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- c) efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta licitação e no Contrato;
- d) Comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

19.4 – Da rescisão contratual

19.4.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

19.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito do contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

19.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.6 – Da execução do Contrato

19.6.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

19.6.1.1 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante autorização de fornecimento.

19.6.1.1.1 – Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

19.6.1.1.2 – O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, não poderá ser superior a até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo contratante..

19.6.1.1.2.1 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo VII, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

19.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

19.6.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.



19.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

19.7 – Da alteração do Contrato

19.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.7.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

19.8 – Da vigência do Contrato

19.8.1 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.9 – Da fiscalização do Contrato

19.9.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

19.9.2 – O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão indicados conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 11/2019 – SEA/DGLC.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos indicados no Anexo XI.

21 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

21.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

21.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

21.1.2 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

21.1.2.1 – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do contrato e/ou Autorização de Fornecimento, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

21.1.2.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 – O pagamento será:

21.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

21.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



21.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

21.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

21.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

21.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22 – DAS SANÇÕES:

22.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

22.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

22.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

22.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



22.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

23.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

23.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

23.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SEA 13654/2021**.

23.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

23.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

23.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

23.7 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

23.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

23.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração



ANEXO I
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote I – SACO PARA LIXO 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES- (EXCLUSIVO LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	2502	01508-3 064	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, DE QUALQUER COR EXCETO BRANCO, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm (variação de ± 2cm), com no mínimo 0,07 mm de espessura; embalados em fardo (pacotes) plásticos resistente, com 100 unidades. O material não pode expelir odor desagradável. Será analisada amostra pela equipe técnica, através da conferência das medidas e espessura (micrômetro). A embalagem enviada para amostra deverá ser lacrada de fábrica, COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS. A embalagem deve ter o logo da marca cotada e com informações sobre o produto (litragem).	Pacote	8160
Lote II - SACO PARA LIXO 50 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES – (LIVRE PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
2	2502	01508-3 064	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, DE QUALQUER COR EXCETO BRANCO, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm (variação de ± 2cm), com no mínimo 0,07 mm de espessura; embalados em fardo (pacotes) plásticos resistente, com 100 unidades. O material não pode expelir odor desagradável. Será analisada amostra pela equipe técnica, através da conferência das medidas e espessura (micrômetro). A embalagem enviada para amostra deverá ser lacrada de fábrica, COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS. A embalagem deve ter o logo da marca cotada e com informações sobre o produto (litragem).	Pacote	24502
Lote III - SACO PARA LIXO 100 LITROS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - (EXCLUSIVO LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
3	2502	01508-3 063	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 100 litros, DE QUALQUER COR EXCETO BRANCO, medindo 75 cm x 105 cm, (variação de ± 2cm), com no mínimo 0,10 mm de espessura; embalados em fardo (pacotes) plásticos resistente, com 100 unidades.	Pacote	5624



			O material não pode expelir odor desagradável. Será analisada amostra pela equipe técnica, através da conferência das medidas e espessura (micrômetro). A embalagem enviada para amostra deverá ser lacrada de fábrica, COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS. A embalagem deve ter o logo da marca cotada e com informações sobre o produto (litragem).		
--	--	--	---	--	--

Lote IV – SACO PARA LIXO 100 LITROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES- (LIVRE PARTICIPAÇÃO 75%)

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
4	2502	01508-3 063	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, DE QUALQUER COR EXCETO BRANCO, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm (variação de ± 2cm), com no mínimo 0,07 mm de espessura; embalados em fardo (pacotes) plásticos resistente, com 100 unidades. O material não pode expelir odor desagradável. Será analisada amostra pela equipe técnica, através da conferência das medidas e espessura (micrômetro). A embalagem enviada para amostra deverá ser lacrada de fábrica, COM NO MÍNIMO 20 PEÇAS. A embalagem deve ter o logo da marca cotada e com informações sobre o produto (litragem).	Pacote	16911

(*) As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.



ANEXO II
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 – Os produtos serão entregues pela contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.

1.1.1 – Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.1.2 – A contratada deverá manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.

1.2 – O contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.

1.3 – A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.4 – O aceite do objeto pelo contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5 – O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

1.6 – As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.

1.7 – Acontratada compromete-se a entregar manuais, certificados e garantia como todos e quaisquer documentos relacionados ao objeto, em português, se exigido no edital.

1.8 – O objeto adjudicado deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem, devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade.

2 – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas neste edital, exceto quando acrescido, por meio de Termo Aditivo na forma da Lei.

2.1.1 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo XIII, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00 horas, de 2^a a 6^a feira.

2.1.2 – Os quantitativos correspondentes a cada órgão participante constam do Anexo XII.

2.1.3 – Observar-se-á, ainda:

a) O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do envio da convocação/requisição/autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo contratante;



b) A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo VII, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

c) A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, embalado, em caixa de papelão resistente, indicando na embalagem a razão social da contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento;

d) Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).

2.2 – Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado, terá 02 (dois) dias úteis para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

2.3 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

2.3.1 – Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.

2.4 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.

3 – GARANTIA

3.1 – A contratada obriga-se a prestar garantia do objeto adjudicado, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, contado da data da emissão do termo de recebimento.

3.2 – A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para o contratante, a substituição do objeto que apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4 –VALIDADE

4.1 – A contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, com prazo de validade contado a partir da entrega, conforme o caso do item contratado, de acordo com o especificado na descrição do mesmo no Anexo I do Edital e conforme a legislação vigente específica de cada qual.

4.2 – Para o objeto adjudicado, em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem.



ANEXO III
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

<http://sicm.sab.gov.br/homologacao.com/default.aspx?ID=8344652603518863>

Governo do Estado Sábio Cabral
Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

3 GOFL LTD

Ações: [Selecionar/Desmarcar todos](#) [Cadastrar proposta\(s\)](#) [Cancelar proposta\(s\)](#) [Voltar à pesquisa](#)

Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Anexo Histórico - diversas obras de arte			Selecione	

[Proposta do lote incompleto](#)

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Anexo Histórico - diversas peças de decoração em porcelana			Selecione	

[Proposta do lote incompleto](#)

Painel de controle

- [Início](#)
- [Resumo do edital](#)
- [Cada na integra e anexos](#)
- [Relatório](#)
- [Estatística](#)
- [Recursos](#)
- [Intendentes de recursos](#)

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
 - b) Marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO IV
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE /E-MAIL –
IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO – AMOSTRA



ANEXO V
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
RECIBO DE AMOSTRAS

Declaro que recebi no protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA, sito à Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, Amostras (itens), para ser anexado ao Pregão Eletrônico nº 0008/2022, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa da embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2022
DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº 0008/2022, que tem por objeto o fornecimento de, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data,

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



ANEXO VII
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VIII
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco II, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.951.351/0001- 42, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário, senhor, portador do CPF nº, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0008/2022, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0008/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na – Bairro:-..../SC, neste ato representada por seu,, portador do CPF nº, documento de identidade nº e, doravante, denominada fornecedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0008/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – São Órgãos Participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo XI, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0008/2022.

§ 2º – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

§ 3º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

§ 4º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos e/ou AF específicos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e os órgãos enunciados no Anexo XI – Órgãos Participantes, do Pregão Eletrônico nº 0008/2022.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0008/2022, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II – A Secretaria de Estado da Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

IV – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

V – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

VI – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VII – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

VIII – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLÁUSULA SETIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS**



E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor, Secretário de Estado da Administração, portador do CPF nº, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, emde 2021.

.....
Secretário de Estado da Administração
CPF nº

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



ANEXO IX
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0008/2022, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
- a empresa não está sediada em Santa Catarina.
- os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data,

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



ANEXO X
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0008/2022

Autorização de Fornecimento nº

Fornecedor:		Endereço:						
CNPJ/MF:		Bairro:		CEP:				
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone/FAX:			
e-mail:								
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R\$)	Desconto (R\$)	Preço Total (R\$)
01								
02								
FRETE CIF		TOTAL DA AF (R\$):						
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE		UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R\$)	
Local de entrega dos produtos:								
Garantia:								
ATENÇÃO:								
1) Frete - CIF								
2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS;								
3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeitas às sanções previstas;								
4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE-0008/2022, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.								
Florianópolis,								
		Recebi a AF nº/2022, em xx/xx/2022 (Nome e cargo/Razão Social da empresa)						
Assinatura do Ordenador Primário		CONTRATADA						



ANEXO XI
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CNPJ	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
160084	SSP - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC	07.188.579/0001-07	111000033	6753	33903000
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	14.186.135/0001-06	111000034	4387	33903000
160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – FSP	85.280.147/0001-35	11100035	6503	33903000
160097	PMSC - POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA	13.925.994/0001-07	111000036	4072	33903000
160099	IGP - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	35.747.598/0001-61	111000098	15019	33903000
410010	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	73.360.505/0001-30	100	14900	33903000
260001	SDS - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	05.509.770/0001-88	100	2783	33903000
270001	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	07.255.568/0001-00	100	5030-14766-14768	33903000
270021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	83.256.545/0001-90	219000061-219000018	7277-8470	33903001
270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	83.565.648/0001-32	240	5253	33903000
270029	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	23.114.901/0001-00	219000021	13010	33903000
410001	CC - CASA CIVIL	15.515.924/0001-06	100	3538	33903000
410007	CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	33.982.868/0001-93	100	14796	33903000
410009	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	83.722.462/0001-40	240 - 260	14956	33903000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



410011	SANTUR - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SC	34.014.413/0001-47	100	14708	33903000
410012	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	34.060.183/0001-52	111000035	14824	33903000
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	85.346.468/0001-95	269-669	8100	33903000
410092	DC - FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	04.426.883/0001-57	111	14722	33903000
440001	SAR - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL	82.951.336/0001-02	100	1126	33903000
450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	82.951.328/0001-58	100-120-131-186-320	4840-5599-6291-11562	33913000
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	83.900.522/0001-77	120	11654	33903000
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	83.882.498/0001-90	250	2264	33903000
470030	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	11.216.929/0001-79	640	14908	33903000
470091	SEA - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	14.284.430/0001-97	240	2700	33903000
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAUDE DO SERVIDOR	07.574.449/0001-02	240	12972	33903000
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	80.673.411/0001-87	100	5429	33903000
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	100	6237	33903000
530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	82.951.344/0001-40	119000090	4216	33903000
540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	01.577.780/0001-08	111	11043	33903000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



ANEXO XII
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

UG	ÓRGÃO	cód. mat.	1	2	3	4
			01508-3 064	01508-3 064	01508-3 063	01508-3 063
1	160084	SSP - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC	375	1.125	187	563
2	160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	2	8	3	9
3	160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – FSP	20	60	5	18
4	160097	PMSC - POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA	500	1.500	187	563
5	160099	IGP - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	87	263	33	99
6	410010	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	3	12	2	6
7	260001	SDS - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15	45	5	18
8	270001	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	250	750	93	282
9	270021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	20	60	0	0
10	270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	5	15	2	6
11	270029	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	87	263	33	99
12	410001	CC - CASA CIVIL	30	90	5	18
13	410007	CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	2	6	0	1
14	410009	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	67	203	15	45
15	410011	SANTUR - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SC	20	60	13	40



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



16	410012	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	15	45	6	21
17	410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	62	188	47	141
18	410092	DC - FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	12	38	0	0
19	440001	SAR - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL	10	30	6	21
20	450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	853	2.562	2062	6188
21	450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	66	199	34	103
22	470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	45	135	18	57
23	470030	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	3	10	1	4
24	470091	SEA - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	45	135	14	43
25	470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAUDE DO SERVIDOR	40	120	14	43
26	480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	3.609	10.827	1789	5368
27	520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	92	278	66	201
28	530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	75	225	47	141
29	540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	1.750	5.250	937	2813



ANEXO XIII
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
LOCAIS DE ENTREGA

UG	ÓRGÃOS – TODAS AS REGIÕES	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
160084	SSP - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC	Rua Álvaro de Medeiros Santiago, 1722 - Areias/Serraria -São José/SC
160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	Rua São José dos Operários, nr 193 Bairro: Areias Cidade: São José CEP: 88113-165
160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – FSP	Centro Administrativo de Segurança Pública, Avenida Ivo Silveira, nº1521, Torre C – Capoeiras – Florianópolis/SC – CEP: 88085-002
160097	PMSC - POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA	CAD – CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. Rua Heriberto Hulse, frente ao nº 2224, Jardim Santiago – São José, CEP 88113-000. CPMA – COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR AMBIENTAL Rua Mário Cândido da Silva, nº 190Abraão – Florianópolis CEP 88085-475 CPMR – COMANDO DE POLICIAMENTO MILITAR RODOVIÁRIO Rua Dib Cherem, nº 2579Capoeiras – Florianópolis CEP 88090-000
160099	IGP - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	Rua José Cosme Pamplona, 1447, Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88132-700
410010	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79 BAIRRO: Capoeiras, Florianópolis/SC CEP: 88.070-220
260001	SDS - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Rua José Cosme Pamplona, 1447, Bela Vista – Palhoça CEP: 88132700
270001	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	Rodovia Sc 401, Km 5, nº 4756. Edifício Office Park, Bloco 02 , 2 andar, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC
270021	IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	Av Mauro Ramos, 428, CEP 88020-300, Centro, Florianópolis
270023	JUDESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	Avenida Rio Branco, 387 - CEP 88015-201, Centro - Florianópolis/SC
270029	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	Rua Anita Garibaldi, nº 79 – 7º Andar, Centro Executivo Miguel Daux, Centro, Florianópolis – SC CEP 88010-500
410001	CC - CASA CIVIL	Centro Administrativo do Governo do Estado ROD SC 401, 4.600 – bloco III – Saco Grande – Florianópolis/SC 88032-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



410007	CGE – CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Rodovia Ademar Gonzaga, 291, almoxarifado 01, Bairro Itacurubi, Florianópolis/SC
410009	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	Av. Governador Irineu Bornhausen, 5.600 - Agronômica – Florianópolis/SC CEP 88025-200 Obs: entrada deve ser feita pela rua detrás, Rua Delminda Silveira, na frente da Penitenciária.
410011	SANTUR - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SC	R. Eduardo Gonçalves d'Ávila, 303 - Itacurubi, Florianópolis - SC, 88034-496
410012	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	Rua Álvaro de Medeiros Santiago, 1722 – Bairro Areias – São José/SC CEP 88.113-600
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	Rua Professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade, nº 111 - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88015-260
410092	DC - FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA N°. 2320 BAIRRO CAPOEIRAS - CIDADE - FLORIANÓPOLIS - SC, CEP 88085-001
440001	SAR -SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL	Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacurubi – 88034-001 – Florianópolis, SC.
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Rua: Hans Dieter Schmidt Nº 8.166, Compl.: Esquina com a Rua Aderbal Ramos da Silva, Bairro: Distrito Industrial. Almoxarifado Central SED. CEP: 88080-320, Cidade: São José-SC
450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Rua Paulino Pedro Hermes, n. 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP: 88108-900
470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Rua: Visconde de Ouro Preto, 291 –Centro –Florianópolis –SC –CEP: 88020-040
470030	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	Rodovia Admar Gonzaga, nº 1188 (anexo ao CETRE – Centro de Treinamento da Epagri) Itacorubi – CEP 88034-000Florianópolis – SC
470091	SEA -FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	Rodovia Ademar Gonzaga, 291, almoxarifado 01, Bairro Itacurubi, Florianópolis/SC
470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAUDE DO SERVIDOR	Rodovia Ademar Gonzaga, 291, almoxarifado 01, Bairro Itacurubi, Florianópolis/SC
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	RUA: Rua Judite Melo dos Santos,258 Galpão 06 BAIRRO: Nova São José-Área Industrial CEP: 88104-765 CIDADE: São José
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Rua Tenente Silveira nº 60 - Subsolo, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88010-300
530001	SIE -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	AV. Paulo Fontes, 1101 - Centro, Florianópolis - SC, CEP 88085-000
540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	Rua Volnei Ilmo do Nascimento, Nº 72, Jardim Eldorado - Palhoça/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



ANEXO XIV
Pregão Eletrônico nº 0008/2022
FISCAIS DO CONTRATO

	UG	NOME UG	NOME	MATRÍCULA
1	160084	SSP - FUNDO DE MELHORIAS DA POLICIA CIVIL – FUMPC	LUIZ EDUARDO WAGNER	921.640-5
2	160085	CBMSC - FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS	TARCENISIO DA SILVEIRA	920812-7
3	160091	SSP - FUNDO DE MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – FSP	ROBERTA BAIXO CHEREM	322669701
4	160097	PMSC - POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA	CLAUDIO BOING	927223-2
5			CAROLINA DIAS LISBOA	927216-0
5	160099	IGP - FUNDO DE MELHORIA DA PERÍCIA OFICIAL - FUMPOF	MAYCON FLOR DE SOUZA	981176-1
6	410010	FESPORTE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE	PATRICIA SILVEIRA NEVES	319947-9-03
7	260001	SDS - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIogenes Zoldan	663578-8-03
8	270001	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	FELIPE DA SILVA SALDIAS PALÁCIOS	0957331-3-01
9	270021	IMA - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE	DANIEL EDUARDO VENEROSO ESCOZ	650640 -2 -01
10	270023	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO	CRISTIANO MECCHI LOTO	0698910-1-01
11	270029	ARESC - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SC	MICHELLE FEIJÓ	961.917-8
12	410001	CC - CASA CIVIL	ALESSANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	950.990-9
13	410007	CGE - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	ANA PAULA DONDÓSSOLA DAGOSTIN MILANEZ	0609380-9-01
14	410009	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	MARINA APARECIDA BRUSCHI	953292-7-01



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



15	410011	SANTUR - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE SC	ALEX DOS SANTOS	0658525-6-01
16	410012	DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	ROSILETE LIMA	910804-1
17	410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	GIGLIOLA ARAUJO SIQUEIRA DA COSTA	9540148-01
18	410092	DC - FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	AILTON ALTINO LOPES FILHO	919424-0
19	440001	SAR - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL	ROSANE SCHOTTEN	0693085-9
20	450001	SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	JOSE HIPOLITO DA SILVA	235.157-9-01
21	450021	FCEE - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	MILENE ANTUNES	671489-7-01
22	470022	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	HUMBERTO DIAS FILHO	319507-4-01
23	470030	ENA - FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO	EMERSON OSCAR RODRIGUES	221940-9
24	470091	SEA - FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS	CARLOS HAMMES	2326272-01
25	470092	SEA - FUNDO DO PLANO DE SAUDE DO SERVIDOR	CARLOS HAMMES	2326272-01
26	480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	EVANDRO LUZ DE ALMEIDA	2835053-02
27	520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	HERCILIO JANUÁRIO DA SILVA NETO	232.825-9
29			RENATA COUTINHO DO PRADO	237.206-2
28	530001	SIE - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	JANICE LEA GOES	246316401
29	540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	JEFERSON JOEL FERREIRA	663.226-0



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YNU29T67**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 24/01/2022 às 17:53:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTM2NTRfMTM3NzFfMjAyMV9ZTIUyOVQ2Nw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00013654/2021** e o código **YNU29T67** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.